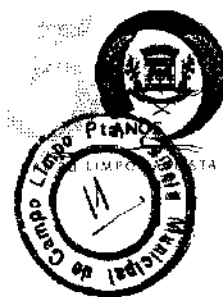




PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 494, de 28 de outubro de 2015.

Altera Artigos da Lei Complementar de nº 336/2007, que regulamenta a Lei nº 231/2004, Estatuto do Magistério, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 27 de outubro de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Complementar de nº 336, de 23 de novembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A Carga Suplementar de Trabalho, prevista no artigo 36 da Lei Complementar nº 231/04 (Estatuto do Magistério Público do Município), é optativa ao membro do corpo docente do Magistério Público Municipal, computada na jornada normal de trabalho em sua totalidade.

Parágrafo único: A somatória da carga suplementar e da jornada de trabalho docente não poderá ultrapassar a 64 horas semanais.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças